



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Estabelece as diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

**Parecer nº 002-2023-CMSND**

Relator: Vereador **Webster Pereira de Carvalho**

**Relatório:**

O projeto de resolução apresentado, que regulamenta o funcionamento e a atuação dos agentes de contratação, equipes de apoio, comissões de contratação, gestores e fiscais de contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada - MT, demonstra um esforço notável para estabelecer diretrizes claras e responsabilidades bem definidas no processo de contratação pública.

Alguns pontos positivos merecem destaque:

(a). Segregação de Funções: A proposta incorpora o princípio da segregação de funções, impedindo a designação do mesmo agente público para funções mais suscetíveis a riscos. Isso contribui para reduzir a possibilidade de erros e fraudes na contratação.

(b). Requisitos para Designação: Estabelece requisitos claros para a designação de agentes de contratação, membros da equipe de apoio, comissão de



contratação, gestores e fiscais de contratos. Isso ajuda a garantir a qualificação necessária para o desempenho adequado de suas funções.

(c). Gestão e Fiscalização de Contratos: Estabelece claramente as atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos, abordando aspectos técnicos, administrativos e setoriais, proporcionando uma visão abrangente e sistêmica do processo.

(d). Apoio Jurídico e de Controle Interno: Prevê o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, o que é fundamental para a prevenção de riscos na execução dos contratos.

(e). Responsabilização de Terceiros Contratados: Define claramente a responsabilidade civil objetiva dos terceiros contratados, assegurando a veracidade e precisão das informações prestadas.

(f). Recebimento Provisório e Definitivo: A clara definição dos procedimentos para o recebimento provisório e definitivo dos contratos é uma prática positiva para assegurar a qualidade e conformidade dos serviços.

Em resumo, o projeto de resolução parece ser favorável, pois estabelece um conjunto abrangente de diretrizes que promovem a transparência, a responsabilidade e a eficiência no processo de contratação pública. No entanto, é fundamental que haja um processo de revisão contínua para garantir que as práticas propostas sejam efetivas na prática e possam ser ajustadas conforme necessário.



**CONCLUSÃO**

*lor*

**Isto posto**, após análise o **Projeto de Resolução 003/2023 de 20 de novembro de 2023**, de autoria da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, o presente projeto que tem como escopo a necessidade de adequação desta Casa de Leis, quanto a nova lei de licitação e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a orientação do relator é pela aceitação do Projeto de Resolução 003/2023 de 20 de novembro de 2023, devendo, portanto, ser **APROVADO**. Assim, este relator, por tudo o que consta dos autos.

Por fim, com base nos ditames acima peço incondicional apoio aos nobres pares desta Comissão que me acompanhe no referido voto.

**É O PARECER DO RELATOR.**

Serra Nova Dourada, 04 de dezembro 2023.

*Webster Pereira de Carvalho*  
Ver. **Webster Pereira de Carvalho**  
Relator



*ler*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Vice-Presidente:** Voto pela Aprovação integral do presente Relatório.

Serra Nova Dourada, 04 de dezembro 2023.

*Hocy Barreira da Luz*  
Ver. **Hocy Barreira da Luz**  
Vice-Presidente



**Presidente:** Voto pela aprovação do presente **Projeto de Resolução 003/2023 de 20 de novembro de 2023**. Determino seja exarado o Parecer da Comissão opinando pela **Aprovação** do mesmo.

Serra Nova Dourada, 04 de dezembro 2023.

Ver. **Valdenor Carvalho de Brito**  
Presidente



*ler*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

**Referências:**

**Projeto de Resolução 003/2023 de 20 de novembro de 2023**

**Autoria: Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
por seus membros infra-assinados, após analisar o **Projeto de Resolução 003/2023 de 20 de novembro de 2023**, em conformidade com o relatório elaborado pelo Vereador **Webster Pereira de Carvalho**, OPINA pela **Aprovação** do projeto acima.

É esse o nosso parecer, **c.c. j.**, que submetemos à apreciação dos demais Edis que compõem a Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2023

*Valdenor C. de Brito*  
Ver. **Valdenor Carvalho de Brito**  
Presidente

*Hocy Barreira da Luz*  
Ver. **Hocy Barreira da Luz**  
Vice-Presidente

*Webster Pereira de Carvalho*  
Ver. **Webster Pereira de Carvalho**  
Relator